



MANUAL DO COLEGIADO DE CURSOS



**FORTALEZA
2022**



MANUAL DO COLEGIADO DE CURSOS

2022

F146m

Faculdade CEPEP

Manual do Colegiado de Cursos / Luis França Camboim Neto –
Fortaleza: CEPEP, 2022.

15 p.; il.

1. Manual
I. Título

CDD: 378

CDU: 378



INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA - ITECCI

Mantenedor

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão

DIREÇÃO GERAL

Aloísio Fernandes Dias

dirgeral@cepep.com.br

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Francisco Eliomar Moreira Barbosa

diradministrativa@cepep.com.br

DIREÇÃO ACADEMICA

Renato Tavares Viana

diracademico@cepep.com.br

COORDENAÇÕES DE CURSOS

Diego de Sousa Aguiar

coordenador@cepep.com.br

COORDENADOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Everton Nogueira Silva

pesposex@cepep.com.br

SECRETARIA ACADÊMICA

Arthur Daniel de Queiroz Esteves

secacademica@cepep.com.br

OUVIDORIA

Prof(a). Prof. Marcos Cristiano da Silveira

ouvidoria@cepep.com.br

PSICOPEDAGOGIA

Prof. Marcos Cristiano da Silveira

psicopedagogia@cepep.com.br

BIBLIOTECA

Patrícia Maria de Lima Chaves

biblioteca@cepep.com.br

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Coordenador: Diego de Sousa Aguiar

cpa@cepep.com.br

PESQUISADOR INSTITUCIONAL

Prof. Renato Tavares Viana

pi@cepep.com.br

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO.....	7
1	INTRODUÇÃO	8
2	NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO.....	9
3	COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO.....	11
4	ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO.....	13
5	FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO.....	14

APRESENTAÇÃO

“Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina.”

Cora Coralina

O Colegiado de Curso é um órgão da Administração Acadêmica que possui representação de docentes e discentes que favorece a análise e consolidação dos objetivos dos Cursos Superior.

O Colegiado de Curso tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas dos cursos, além de planejar, organizar, coordenar, superintender e fiscalizar o seu desenvolvimento, atuando em ação com a coordenação e corpo docente do curso.

O Colegiado de Curso é um espaço consultivo, deliberativo, favorecendo a implementação de uma nova prática gestora dentro da unidade acadêmica, sem perder de vista seu objetivo maior que é proporcionar ao aluno o desenvolvimento do saber, da consciência crítica e da cidadania.

A Direção

MANUAL DO COLEGIADO DE CURSO

1 INTRODUÇÃO

A gestão de um Curso Superior é diagnosticada a partir de alguns parâmetros tais como: modelo de gestão utilizado, estrutura organizacional existente, presença de auto-avaliação e de sistema de informação, grau de autonomia do gestor do curso, entre outros.

A presença de um Colegiado do Curso na gestão acadêmica é bastante significativa, haja vista, que a maioria das Instituições adota este modelo no qual a direção é confiada não apenas a uma pessoa, mas a um conjunto de pessoas com igual autoridade, que unidas e solidárias tomam as decisões. Quando as decisões são tomadas pelo colegiado de curso verifica-se que as respostas são mais significativas e a gestão pedagógica possui maior poder de decisão sobre as questões pedagógicas em relação às questões administrativas.

Na gestão colegiada o lema “um por todos e todos por um” é a ferramenta transformadora do processo ensino-aprendizagem.

2 NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Os cursos oferecidos pela Faculdade CEPEP tem seus Projetos Pedagógicos de Curso - PPC construídos e amplamente conhecidos pelo Colegiado dos cursos em especial pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE que possui, entre outras, a função de acompanhar e redirecionar, sempre que necessário, o desenvolvimento do curso.

O colegiado de curso deve cumprir os objetivos gerais e específicos do curso traçados no PPC e no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da IES. Deve, também, oferecer todas as condições aos alunos (conteúdo, atividade prática, estágio, atividades complementares, trabalho de conclusão de curso - TCC, extensão, pesquisa) para que esses se formem com o perfil profissiográfico descrito no PPC e exigido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN.

Todos os cursos devem buscar e zelar por oferecer uma formação de qualidade que possa ser aferida por instrumentos avaliativos internos e externos. Os cursos superiores tem um diferencial traçado na legislação educacional e amparada nos instrumentos de avaliação: a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Esses são os fundamentos para a formação de um aluno de ensino superior e deve ser trabalhado em todas as IES, independentemente do nível da organização (Faculdade Isolada, Centro Universitário ou Universidade). O que difere uma IES pertencente a uma organização acadêmica para outra, no que tange à pesquisa e extensão, é o nível e a complexidade em que essas atividades são desenvolvidas. Portanto, em nossas IES todos os colegiados devem trabalhar com essa visão e, todos os documentos oficiais (Regimento, PDI e PPC) demonstram essa visão e devem ser utilizados como norteadores das ações de cada curso. O Colegiado de curso, seu NDE e seu Coordenador devem, ainda, articular as disciplinas do curso de forma que elas atuem como peças de um quebra-cabeça que, ao final montado, produz uma formação adequada ao aluno e que este seja capaz de enxergar o todo e cada parte deste quebra-cabeça.

O Colegiado de Curso é o órgão que tem por finalidade acompanhar a implementação do projeto pedagógico, propor alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, sendo composto:

- a)** pelo(a) Coordenador(a) do Curso;
- b)** por 4 (quatro) representantes docentes do Curso eleitos por seus pares;
- c)** por 1 (um) representantes discentes eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida até uma recondução.

Os membros docentes do Colegiado do Curso terão mandato de 2 (dois) anos e poderão ser reeleitos uma vez.

No caso de vacância de algum dos cargos do Colegiado de Curso, este será preenchido nos termos do Regimento da FACULDADE CEPEP em vigor à época da vacância.

O Diretor Geral e o Diretor Acadêmico podem participar das reuniões quando acharem conveniente, e sempre que participarem das mesmas terão os mesmos direitos dos demais membros do Colegiado.

3 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Compete ao Colegiado de Curso:

- I - definir o perfil e os objetivos gerais do curso;
- II - aprovar os planos de trabalho e projetos de pesquisa e extensão dos professores e pesquisadores nele lotados;
- III - incentivar a elaboração de programas de pesquisa e de extensão, na área de sua competência, coordenar e supervisionar-lhes a execução;
- IV - aprovar planos de ensino e programas das disciplinas, ouvidos os professores;
- V - sugerir aos demais Colegiados de Cursos providências de ordem didática, científica e administrativa considerada indispensável ao desenvolvimento das atividades da Faculdade CEPEP;
- VI - elaborar o currículo do curso e suas alterações, com indicação das disciplinas que o compõem e a respectiva carga horária, para aprovação dos órgãos competentes;
- VII - fixar as diretrizes gerais dos programas das disciplinas do curso e suas respectivas ementas, recomendando modificações dos programas para fins de compatibilização;
- VIII - programar, a médio e longo prazo, provisão de seus recursos humanos e responsabilizar-se, em primeira instância, pelo processo de seleção, aperfeiçoamento e sugestão de dispensa de integrantes do respectivo Corpo Docente;
- IX - propor providências necessárias à melhoria do ensino ministrado no curso;
- X - promover a avaliação do curso, de acordo com este Regimento e com normas complementares do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XI - avaliar o desempenho Docente, Discente e Técnico-Administrativo, vinculado ao Colegiado do Curso;
- XII - propor aos órgãos competentes a lotação de docentes em face às suas necessidades, opinando também sobre o afastamento ou relotação dos mesmos;
- XIII - decidir sobre os recursos contra atos de professores, interpostos por alunos, relacionados com o ensino e os trabalhos escolares;
- XIV - orientar, coordenar e fiscalizar as atividades do curso e, quando do

- interesse deste, propor a substituição de docentes aos órgãos competentes;
- XV - deliberar sobre a organização e administração de laboratórios e outros materiais didáticos, quando estes constituírem parte integrante do ensino e da pesquisa pertinentes a Coordenadoria;
- XVI - coordenar a elaboração de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao Curso;
- XVII - elaborar calendário das atividades do Curso;
- XVIII - deliberar sobre a organização do trabalho docente e discente;
- XIX - promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias próprias para o ensino das disciplinas de sua competência;
- XX - acompanhar isoladamente ou em conjunto com outros Colegiados, disciplinas constantes dos currículos de graduação, pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros;
- XXI - zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo Curso;
- XII - avaliar, permanentemente, o andamento e os resultados dos projetos de pesquisa e de extensão sob a sua responsabilidade;
- XIII - apreciar as recomendações dos docentes e discentes sobre assunto de interesse do curso;
- XXIV - propor ao Diretor Geral, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, o afastamento ou destituição do Coordenador;
- XXV - decidir sobre aceitação de matrícula de alunos transferidos, dos que solicitem reopção de cursos, ou de portadores de diploma de graduação, de acordo com normas regulamentares;
- XXVI - decidir sobre o aproveitamento de estudos e adaptação de disciplinas, mediante requerimento dos interessados transferidos ou diplomados;
- XXVII - colaborar com os demais órgãos acadêmicos na sua esfera de atuação;
- XXVIII - reunir-se ordinariamente uma vez por bimestre ou, extraordinariamente, quando convocado pelo diretor, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço dos membros que o constitui; e,
- XXIX - exercer as demais funções que lhe são, explícita ou implicitamente, conferidas pelo Regimento.

4 ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO

A presidência do Colegiado de Curso é exercida pelo(a) Coordenador(a) do Curso. Na ausência ou impedimento do(a) Coordenador(a) de Curso, a presidência das reuniões é exercida pelo docente mais antigo na Instituição ou, ocorrendo empate, pelo mais idoso.

Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

I. quanto às sessões do Colegiado de Curso:

- a) convocar e presidir as sessões;
- c) manter a ordem;
- d) submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da sessão anterior;
- e) anunciar a pauta e o número de membros presentes;
- f) conceder a palavra aos membros do Colegiado e delimitar o tempo de seu uso;
- g) decidir as questões de ordem;
- h) submeter à discussão e, definidos os critérios, à votação a matéria em pauta e anunciar o resultado da votação;
- i) elaborar e organizar, sob a sua responsabilidade e direção, a pauta da sessão seguinte, anunciá-la se for o caso, ao término dos trabalhos;
- j) convocar sessões extraordinárias e solenes;
- k) dar posse aos membros do Colegiado;
- l) julgar os motivos apresentados pelos membros do Colegiado para justificar sua ausência às sessões; e,
- b) cumprir e fazer cumprir estas normas.

II. quanto às publicações:

- a) baixar comunicados e editais;
- b) ordenar a matéria a ser divulgada.

5 FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

O Colegiado de Curso funcionará em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros, reunindo-se ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo(a) seu(u) Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

A convocação será feita por escrito, mediante edital, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Em caso de urgência, a critério do(a) Presidente do Colegiado, a convocação pode ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

A ausência de representantes de determinada categoria ou classe não impede o funcionamento do Colegiado, nem invalida as decisões. É obrigatória, prevalecendo a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso, vedada qualquer forma de representação. A ausência de membros a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas no mesmo período letivo pode acarretar a perda do mandato, exceto impedimento previsto na legislação ou exercício comprovado de atividade permanente no mesmo horário, ou outra justificativa escrita aceita pelo(a) seu(u) presidente. A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, também acarretarão a perda do mandato no respectivo Colegiado.

O Colegiado de Curso funcionará, para deliberar, com maioria absoluta de seus membros. O (A) Presidente, além do seu voto, tem, também, direito ao voto de qualidade, em caso de empate, independentemente do previsto no parágrafo anterior.

Verificado o quorum mínimo exigido, instalar-se-á a reunião e os trabalhos seguem a ordem abaixo elencada:

- a) expediente da Presidência;
- b) apresentação da pauta;
- c) leitura, discussão e votação dos pareceres relativos aos requerimentos incluídos na pauta;
- d) encerramento, com eventual designação da pauta da reunião seguinte;

e) apreciação e votação da ata da reunião.

Mediante aprovação do Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer membro, poderá o(a) Presidente inverter a ordem dos trabalhos, ou atribuir urgência a determinados assuntos dentre os constantes da pauta.

De cada sessão do Colegiado de Curso lavrar-se-á a ata, que, depois de votada e aprovada, será assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário e pelos(as) presentes.

As reuniões do Colegiado de Curso serão secretariadas por um de seus membros, designado pelo(a) Presidente. As atas do Colegiado, após sua aprovação serão arquivadas na Coordenação do curso, com livre acesso aos membros do Colegiado.

Das decisões do Colegiado de Curso cabe recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

As normas aqui apresentadas poderão ser modificadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, por maioria absoluta dos membros ou por iniciativa do Presidente mediante proposta fundamentada.

Os casos omissos neste Regimento serão declarados pelo voto da maioria absoluta do Colegiado.